



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PMST
Fls. nº 246
[assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES – 2026.063E0700001.10.0002

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Credenciamento de Academias e Estúdios de Atividades Físicas, visando a prestação de serviços de natureza socioesportiva voltados à promoção da saúde física e mental de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos no âmbito da política de assistência social do Município, por meio do Programa Municipal de Inclusão Social.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa e das pessoas físicas credenciadas, em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 74, da Lei 14.133/2021, no Valor Global de R\$ 119.640,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais) determinando a contratação com:

Empresa Hotel Canãa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.310.915/0001-54, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Empresa Rodrigo Traspadini Hermolau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.341.014/0001-62, pelo valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

Empresa Nubia Lopes Thomazi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.251.153/0001-89, pelo valor global de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais);

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 9307/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PMST
Fls. nº 247

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 12 de fevereiro de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal